



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 459/2013



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA COM 7,00 (SETE) HECTARES NA LOCALIDADE DENOMINADA SANTA BARBARA, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA -MT, PARA A EMPRESA CEREALISTA GUARANI LTDA-ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra com 7,00 (sete) hectares, na localidade denominada Comunidade Santa Barbara, no Município de Nova Guarita – MT, matrículas de números 5.376 e 5.378 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, para a empresa CEREALISTA GUARANI LTDA-ME, CNPJ nº 10.954.125/0001-04.

ART. 2º - A área de terra mencionada no artigo anterior destinar-se-á a instalação de uma Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos.

ART 3º - A empresa beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:

- a) Dar início a construção das instalações, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2013 e término até 31 de dezembro de 2014.
- b) Empregar mão-de-obra local nas funções não qualificadas.

ART. 4º - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos de secagem e armazenamento de grãos, a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

ART. 5º - Fica vedada a CEREALISTA GUARANI LTDA-ME, CNPJ nº 10.954.125/0001-04 a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 6º - As despesas decorrentes do ato de transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Empresa beneficiada.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal